CHAMAMENTO INTERNO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO Nº 004/2017

A Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 806/2016 de 30/8/2016, torna pública a abertura de inscrições, no período de **26/04 (a partir das 7h30min)** a **28/04/2017 (até às 13h30min)**, para o processo seletivo destinado ao preenchimento do cargo em comissão de Assessor II, código TC/CDS-2, do Quadro de Cargos do Grupo de Chefia, Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com vistas a atuar na Divisão de Benefícios Sociais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata o presente Chamamento objetiva o provimento de 01(uma) vaga para o cargo em comissão de Assessor II, código TC/CDS-2, do Quadro de Cargos do Grupo de Chefia, Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e será regida pelas regras estabelecidas neste Chamamento e na Portaria n. 679/2016 – TCE/RO, publicada no DOeTCE-RO – n. 1194, ano VI, de 20.7.2016, alterada pela Portaria n. 907 de 20.9.2016, publicada no DOeTCE-RO – n. 1239, ano VI, de 23.9.2016, pela Portaria n.1.031, de 25.10.2016, publicada no DOeTCE-RO – n. 1.262, ano VI, de 27.10.2016, e pela Portaria n. 41, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Doe-TCE-RO n. 1.312, ano VII, de 16.1.2017, observadas as disposições legais e constitucionais pertinentes.

1.2 O processo seletivo será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado. O provimento, por meio de processo seletivo interno, não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

2. DO CARGO

2.1 Este Processo Seletivo objetiva assegurar que a escolha do candidato para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor II, de livre nomeação e exoneração, seja orientada pelos princípios que norteiam a Administração Pública e os constantes da Portaria n. 679/2016, tais

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por Camila S. Cristovam e/ou outros em 25/04/2017.
Autenticação: DBHB-CBFD-EAHB-GBEP no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

como: Democratização de acesso dos candidatos aos cargos em comissão; Meritocracia no procedimento de nomeação; Impessoalidade na indicação de candidatos a cargos em comissão e Valorização de servidores.

2.2 O Processo de Seleção visa atender, ainda, aos princípios da Política de Gestão de Pessoas no TCE-RO, conforme o artigo 4º, incisos X e XI, da Resolução n. 69/2010-TCE-RO.

3. REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO

3.1 Possuir nível superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Psicologia, Tecnologia de Gestão de Pessoas, Tecnologia em Saúde e Segurança do Trabalho e áreas afins, condições a serem comprovadas por meio da apresentação de diploma ou certidão de conclusão e colação de grau, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2 Atender os termos da Resolução n. 95/TCE-RO/2012, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a qual estabelece que os cargos em comissão devem ser preenchidos por brasileiros que atendam aos requisitos legais, vedando-se a nomeação daqueles que:

I – tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga a de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por Camila S. Cristovam e/ou outros em 25/04/2017.
Autenticação: DBHB-CBFD-EAHB-GBEP no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

II – tenham sido declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

III – tenham suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art.71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

IV – aos detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

V – tenham sido condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

VI – tenham sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético - profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VII – tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; e

VIII – tenham sido considerados inaptos em investigação social realizada pela Comissão Permanente de Sindicância - CPS.

3.3 Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos cinco anos.

3.4 Possuir autorização da chefia imediata para participar do processo seletivo, no caso de servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.5 Não possuir relações de parentesco conforme o disposto no art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009.

3.6 Não possuir impedimento junto à Corregedoria do TCE-RO, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria n. 679/2016. Visando a celeridade deste procedimento, a solicitação da certidão negativa ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo para Cargos em Comissão.

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por Camila S. Cristovam e/ou outros em 25/04/2017.
Autenticação: DBHB-CBFD-EAHB-GBEP no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO (Resolução n. 70/2010)

4.1 Organizar os trabalhos afetos a sua área de atuação, de acordo com as diretrizes definidas pela chefia imediata.

4.2 Responder pelo desempenho, qualidade e legalidade das tarefas executadas na sua área de competência.

4.3 Acompanhar os trabalhos desenvolvidos no setor.

4.4 Realizar atividades de rotina administrativa.

4.5 Elaborar controles de arquivos, cadastros e outros solicitados pelo superior hierárquico;

4.6 Digitar documentos oficiais.

4.7 Elaborar e apresentar a Chefia imediata, com periodicidade e nas formas por ele estabelecidas, relatórios parciais e gerais das atividades dos serviços executados, do material utilizado, dos controles efetuados, bem como relatórios de avaliação de desempenho.

4.8 Acompanhar a publicação de Leis, Decretos, Atos, Portarias, Resoluções e demais normas que disponham sobre a matéria de sua área de competência.

4.9 Manter atualizados os registros necessários ao controle de bens, da documentação e do andamento das atividades da sua área de atuação, respondendo pela eficiência e qualidade das tarefas executadas, cumprindo as Deliberações, Resoluções, Atos Normativos, Manuais, Ordens de Serviço e outros dispositivos legais.

4.10 Solicitar à Chefia imediata a contratação de serviços e material necessário ao bom desempenho dos trabalhos, no âmbito de sua área de competência.

4.11 Exercer outras atribuições ou funções inerentes ao cargo.

5. ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE LOTAÇÃO

5.1 Compete à Divisão de Benefícios Sociais desenvolver programas de atendimento, orientação e acompanhamento biopsicossocial ao servidor, bem como realizar ações preventivas e educacionais voltadas a prevenção de doenças ocupacionais para os servidores do TCE/RO, além de planejar, implementar, executar e avaliar as ações de saúde e segurança no trabalho e Programa de Qualidade de Vida dos servidores ativos e aposentados. Cabe ainda orientar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência, quais sejam:

5.1.1 Desenvolver programas de ambientação de readaptados ou Pessoas com Deficiência;

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por Camila S. Cristovam e/ou outros em 25/04/2017.
Autenticação: DBHB-CBFD-EAHB-GBEP no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

5.1.2 Desenvolver programas de Readaptação Funcional;

5.1.3 Desenvolver programas de prevenção ao absenteísmo causado por fatores internos e externos ao trabalho;

5.1.4 Desenvolver programas de atendimento a dependentes químicos em parceria com a rede de assistência municipal e estadual responsável pela temática;

5.1.5 Propor, coordenar, executar e avaliar políticas e diretrizes relativas à qualidade de vida dos servidores;

5.1.6 Propor e executar programas de atendimento, orientação e acompanhamento psicossocial do servidor;

5.1.7 Planejar atividades educacionais e programas de prevenção das doenças ocupacionais, bem como programas de segurança e saúde no trabalho;

5.1.8 Realizar intercâmbios com outras instituições para estudos, pesquisas e encaminhamentos, em caso de tratamentos específicos;

5.1.9 Implementar e manter atualizado o banco de dados relativo à saúde do servidor;

5.1.10 Propor e executar programas de orientação, acompanhamento e preparação para a aposentadoria dos servidores;

5.1.11 Elaborar projetos e convênios visando à implantação de novos benefícios sociais aos servidores;

5.1.12 Propor ações voltadas à melhoria da qualidade de vida e da valorização dos servidores;

5.1.13 Orientar e acompanhar os servidores que necessitem de assistência social, possibilitando encaminhamento adequado para o seu melhor desempenho funcional;

5.1.14 Mapear a rede de atendimento social regional e local para estabelecer parcerias, visando ampliar a gama de serviços e assistência oferecida; e

5.1.15 Desenvolver outras atividades no âmbito de sua área de atuação.

6. PERFIL TÉCNICO E COMPORTAMENTAL

6.1 O candidato deverá atender às exigências técnicas e os requisitos comportamentais do cargo. Para tanto, serão aplicadas avaliações, entrevistas e dinâmicas para verificar a existência e o nível dos recursos pessoais e interpessoais, éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais do candidato, isto é, os conhecimentos, as habilidades e as atitudes, por meio de comportamentos observáveis.

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por Camila S. Cristovam e/ou outros em 25/04/2017.
Autenticação: DBHB-CBFD-EAHB-GBEP no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 O Processo de Seleção será composto por cinco etapas, com convocação exclusivamente por meio eletrônico.

7.2 A primeira e segunda etapas, constituídas da análise inicial de currículo e de memorial, que serão preenchidos quando do ato de inscrição, objetivam selecionar, para prosseguimento no processo seletivo, no máximo 30 (trinta) candidatos.

7.2.1 O currículo e memorial serão analisados de acordo com o grau de compatibilidade das experiências profissionais do candidato com as exigências do cargo.

7.3 A terceira etapa, consoante o parágrafo único do artigo 5º da Portaria n. 679/2016, implica realização de prova teórica e prática com resolução de situação/problema, com vistas a verificar a aplicação do conhecimento do candidato às demandas cotidianas**.**

7.3.1 Os candidatos selecionados para a prova teórica e prática serão convocados e informados sobre data, hora e local de realização dessa etapa, por meio do endereço eletrônico indicado pelo próprio candidato no Formulário de Inscrição, observado o cronograma previsto, Anexo I;

7.4 A quarta etapa consiste na Avaliação de Perfil Comportamental.

7.5 A quinta, e última etapa, consiste na Entrevista Técnica, a ser realizada com a participação do gestor demandante, bem como dos representantes da Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, para escolha final do candidato.

7.6 O candidato deverá comparecer ao local onde participará das etapas presenciais da seleção, com antecedência mínima de 15 minutos, municiado de documento de identificação com foto.

7.7 O candidato deverá, quando da etapa de avaliação comportamental, apresentar os documentos de comprovação relativos à primeira e segunda etapas (certificados de formação e cursos complementares e outros).

7. 8 As cinco etapas previstas neste chamamento, acontecerão nas datas indicadas no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo, Anexo I.

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por Camila S. Cristovam e/ou outros em 25/04/2017.
Autenticação: DBHB-CBFD-EAHB-GBEP no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

8. JORNADA DE TRABALHO

8.1 A jornada de trabalho será das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta, nos termos da Resolução n. 24/2005 – TCE-RO, podendo ser flexibilizada nos moldes da Resolução n. 191/2015/TCE-RO.

9. REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração do cargo de Assessor II será custeada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujo valor é de R$ 6.454,76, fixado pela Lei Complementar n. 307/2004, já incluídos os auxílios.

9.2 Para os candidatos ocupantes de cargo efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como para os servidores colocados à disposição do TCE-RO, conforme art. 26 e parágrafo único da LC n. 307/2004, será facultado optar por receber o subsídio do cargo comissionado ou a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado, a título de Gratificação de Representação, não incorporável para qualquer efeito, ressalvado o disposto na Legislação Previdenciária vigente.

10. INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições deverão ocorrer a partir **das 7h30min do dia 26/04 até às 13h30min do dia 28/04/2017**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico específico disponível no site do TCE-RO.

10.2 O servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que desejar participar do processo seletivo deverá declarar, no ato da inscrição, que possui autorização de sua chefia imediata.

10.3 Os candidatos à vaga deverão informar, no ato de inscrição, se possui relação de parentesco com servidores da Administração Estadual, em observância ao disposto no art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009.

10.4 Serão consideradas inválidas as inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido por este chamamento.

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por Camila S. Cristovam e/ou outros em 25/04/2017.
Autenticação: DBHB-CBFD-EAHB-GBEP no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

11. RESULTADO

11.1 O resultado das etapas do processo de seleção será comunicado, exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail), aos candidatos participantes.

11.2 Ao candidato indicado para nomeação será encaminhado e-mail, **por meio da Divisão de Atos e Registros Funcionais, da Secretaria de Gestão de Pessoas**, com o rol de documentos a serem apresentados no prazo estabelecido no subitem 11.3.

11.3 O endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição será empregado para fins de comunicação com o candidato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 **Será desclassificado o candidato que não comparecer a uma das etapas estabelecidas no chamamento**.

12.2 A lista de candidatos indicados para a entrevista técnica terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser, a depender da conveniência e oportunidade, aproveitada em provimento futuro para cargo de mesma natureza específica.

12.3 O candidato selecionado fica ciente que a não apresentação dos documentos pertinentes exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para fins de provimento do cargo em comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição dos documentos pela Divisão de Atos e Registros Funcionais, na forma definida no subitem 10.2, implicará renúncia à indicação.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Presidência da Corte.

Porto Velho-RO 25 de abril de 2017.

Camila da Silva Cristóvam
Presidente da Comissão de Processo
Seletivo para Cargo em Comissão

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por Camila S. Cristovam e/ou outros em 25/04/2017.
Autenticação: DBHB-CBFD-EAHB-GBEP no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Ordem	Etapa	Data
01	Publicação/Divulgação do Chamamento	25.4.2017
02	Inscrições	26.4 a 28.4.2017
03	Análise Preliminar	2.5 a 5.5.2017
04	Convocação para prova prática	8.5.2017
05	Prova Prática	11.5.2017
06	Correção da Prova Prática	12.5 e 19.5.2017
07	Convocação para avaliação de Perfil Comportamental	23.5.2017
08	Avaliação de Perfil Comportamental	25.5.2017
09	Convocação para entrevista com o gestor	29.5.2017
10	Entrevista com o gestor	31.5.2017
11	Resultado final	2.6.2017

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por Camila S. Cristovam e/ou outros em 25/04/2017.
Autenticação: DBHB-CBFD-EAHB-GBEP no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.